



EDITAL NACI/UFVJM Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS ÁREA DE CONHECIMENTO: Libras – Língua Brasileira de Sinais

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NACI), da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Proace), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008 e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público que estão abertas as inscrições para seleção de **04 (quatro) tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras) voluntário** para atuar na área de interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras)/Português em disciplinas e eventos vinculados à UFVJM, em Diamantina/MG.

1- DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS:

1.1- Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM deliberadas pelo conselho Universitário em Resolução nº 28 de 03/10/2008, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/02/1998.

1.2- De acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do Edital, ou seja, interpretação de Libras/Português no âmbito da UFVJM, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/98.

1.3- O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4- O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão (Anexo 1), que será firmado pelo tradutor e intérprete de Libras, e constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a quarenta (40) horas semanais nem inferiores a dez (10) horas semanais. Serão consideradas como atividades a interpretação em Libras/Português em sala de aula e eventos no âmbito da UFVJM, podendo ser incluído o tempo de estudo do material/conteúdo a ser interpretado.

1.5- O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis e do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, de comum acordo com o tradutor e intérprete de Libras, por meio de termo aditivo.

1.6- Os tradutores e intérpretes de Libras selecionados deverão seguir as normas internas do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão bem como da UFVJM, deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, estudantes, servidores técnico- administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

1.7- Ao término do prazo, o tradutor e intérprete de Libras voluntário terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, que o encaminhará para despacho pelo Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis.

1.8- A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do tradutor e intérprete de Libras voluntário selecionado ou por conveniência do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, sem gerar qualquer ônus para ambos.

2- DA INSCRIÇÃO DE VOLUNTÁRIOS:

2.1- Poderão inscrever-se pessoas com proficiência em Língua Brasileira de Sinais (Libras) graduadas em qualquer curso do ensino superior.

2.2- Os voluntários deverão inscrever-se, no período de **25 de março a 12 de abril de 2019**, por meio de Requerimento a ser preenchido (ANEXO 2), a ser entregue:

a) pessoalmente, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, localizada no prédio da Reitoria, Campus JK, situado na Rodovia MGT 367, km 583, nº 5000, Alto da Jacuba - Diamantina - MG - Brasil.

b) por e-mail, encaminhando-se cópia digitalizada legível do Requerimento de Inscrição devidamente preenchido em formato pdf, para o endereço eletrônico tils.proace@ufvjm.edu.br.

2.3- Juntamente com o Requerimento de Inscrição os candidatos deverão entregar/enviar cópia da documentação comprobatória do currículo (certificados, diplomas, etc).

3- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1- O processo seletivo será constituído por duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 100 (cem) pontos:

I) **Prova prática** com valor de 80 (oitenta) pontos, que consistirá em três atividades:

a) apresentação do candidato em Libras;

b) interpretação simultânea de um texto escrito ou em vídeo em Língua Portuguesa para a Libras;

c) interpretação simultânea de um texto sinalizado em Libras para a Língua Portuguesa.

II) **Entrevista e análise do currículo** com valor de 20 (vinte) pontos.

3.2- A prova prática será realizada no dia **16 de abril de 2019 às 08h30**, na sala 210 (NACI), no prédio da Diretoria de Educação Aberta e a Distância - DEAD, localizada no Campus JK. Os candidatos inscritos serão submetidos à prova prática de acordo com sua ordem de chegada no dia da prova.

3.3- Os candidatos classificados na prova prática serão convocados para entrevista, a ser realizada no dia **17 de abril de 2019**, no mesmo local de realização da prova prática, em horário a ser comunicado pessoalmente, por telefone ou e-mail informado pelos candidatos no ato da inscrição. A data de realização da entrevista poderá ser alterada a fim de agilizar o processo seletivo, sendo devidamente informada aos candidatos inscritos.

3.4- Na prova prática serão considerados como critérios de avaliação: fluência, domínio do vocabulário, competência de transferência e estratégias tradutórias entre as duas línguas e culturas, apresentados pelo candidato.

3.5- Serão considerados para convocação para a entrevista e demais comunicações, os telefones e endereços eletrônicos informados pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

4- DA CLASSIFICAÇÃO

4.1- A classificação para a segunda etapa será realizada por ordem decrescente dos pontos obtidos na prova prática (maior nota para menor nota).

4.2- Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática e, ou que não comparecerem a alguma das duas etapas seletivas.

4.3- Serão considerados aprovados no processo seletivo os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

4.4- Ocorrendo empate no resultado final do processo seletivo serão observados, para efeito de desempate, a ordem dos seguintes critérios:

I - maior pontuação na prova prática;

II - maior tempo de experiência em interpretação Libras/ Língua Portuguesa;

III - candidato com maior idade.

5- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1- A classificação final dos candidatos será divulgada até o próximo dia útil da realização da entrevista, mediante afixação da lista de aprovados nos prédios da Reitoria e da Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAD), localizados no Campus JK, e por meio de comunicação por e-mail para os candidatos inscritos.

5.2- O prazo para solicitação de recurso é de (01) um dia útil contado a partir da divulgação do resultado final e deverá ser endereçado à equipe de Tradutores e Intérpretes de Libras da UFVJM, por meio do endereço eletrônico tils.proace@ufvjm.edu.br.

6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- O processo seletivo terá validade de 04 (quatro) meses, podendo, a critério da UFVJM, ser prorrogado por igual período.

6.2- A prestação do serviço voluntário terá carga horária mínima de 10 (dez) e no máximo 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas conforme necessidade da UFVJM, mediante acordo prévio e disponibilidade do tradutor e intérprete de Libras voluntário.

6.3. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

Diamantina, 25 de março de 2019.

Fernando Joaquim Gripp Lopes
Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

EDITAL NACI/UFVJM Nº 003/2019 - ANEXO 1

Termo de Adesão

Termo de adesão que o tradutor e intérprete de Libras/Português, _____, celebra acordo com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Pelo presente termo de adesão _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, documento de identidade nº _____, CPF nº _____, residente na rua _____, bairro _____ na cidade de _____, estado _____, compromete-se a prestar serviço voluntário a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo os termos especificados em Edital e com as cláusulas e condições seguintes:

1. O tradutor e intérprete de Libras/Português voluntário exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão para atendimento de demandas de interpretação em Libras, em sala de aula e eventos, no âmbito da UFVJM.
2. A atividade a ser exercida pelo tradutor e intérprete de Libras/Português consistirá em interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Português e vice-versa.
3. A prestação de serviço realizada pelo tradutor e intérprete de Libras voluntário não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.
4. O tradutor e intérprete de Libras voluntário exercerá suas atividades sob subordinação organizacional ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Proace).
5. O tradutor e intérprete de Libras voluntário poderá participar das reuniões do setor onde presta serviços, cujas pautas relacionem-se com sua atuação dentro da UFVJM, com direito a voz e sem direito a voto.
6. O tradutor e intérprete de Libras voluntário compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
7. A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período de até 01 (um) ano a contar da data do presente Termo de Adesão, permitida a prorrogação através de Termo Aditivo, nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008.

Diamantina - MG, ____ de _____ 2019.

Tradutor e Intérprete de Libras voluntário

Fernando Joaquim Gripp Lopes
Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis/UFVJM

EDITAL NACI/UFVJM Nº 003/2019 - ANEXO 2

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Venho através deste requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS VOLUNTÁRIO do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, na área de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Nome completo do candidato:	
Documento de identidade:	CPF:
Endereço residencial completo:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Telefone fixo: ()	Celular: ()
Assinatura do candidato:	

PROTOCOLO (preenchimento pela Proace)	
Nº da inscrição:	
Recebido por:	
Data:	